

5.14.1 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do projeto, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento, em até 30 (trinta) dias.

5.14.2 Caso tenham sido cumpridas as obrigações previstas, porém ocorra glosa de despesas realizadas, por qualquer motivo, o responsável deverá ser notificado para recolher os valores correspondentes, devidamente corrigidos desde a data do recebimento, em até 30 (trinta) dias.

5.14.3 Quando da conclusão do projeto ou rescisão do ajuste, os saldos remanescentes constantes na conta própria do projeto e não utilizados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias da data correspondente.

5.14.4 A não restituição de qualquer importância devida no prazo assinalado poderá caracterizar inadimplência total do responsável, sujeitando-o às medidas cabíveis.

5.14.5 É necessária a conclusão do projeto e apresentação da prestação de contas sem pendências para que o beneficiário possa receber recursos de uma nova edição do Programa.

5.15 Além da restituição dos recursos, quando for o caso, nas hipóteses de irregularidades durante o desenvolvimento do projeto ou descumprimento do termo firmado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 73 da Lei Federal no 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 A administração pública realizará procedimentos de fiscalização das etapas do plano de trabalho das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento de seu objeto.

6.1.1 Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, serão efetuados os seguintes procedimentos:

A) Acompanhamento e avaliação das metas (atividades) e das prestações de contas da parceira, bem como monitoramento da execução dos serviços;

B) Emissão de parecer técnico;

6.2 A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução da parceria.

6.2.1 São atribuições da comissão de monitoramento e avaliação aquelas voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

6.2.2 Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

6.2.3 A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas aplicáveis, a Municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à parceira as seguintes sanções:

(i) advertência;

(ii) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a parceira ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item (ii).

7.1.1 As sanções estabelecidas nos itens (ii) e (iii), resta facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.2.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Termo de Fomento, cabem exclusivamente à parceira.

8.2 Cabe ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.3 Cabe ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

8.4 Os encargos financeiros com o presente correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, devendo a contabilidade processar os complementos à medida que houver disponibilidade, devendo ainda ser onerados

oportunamente os recursos relativos às despesas do próximo exercício, quando houver.

8.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou finalização da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados no Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FEPAC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data correspondente.

8.6 Os bens remanescentes da parceria adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão doados ao proponente, desde que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada a doação à aprovação da prestação de contas final, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação.

8.6.1. O proponente deverá, no ato da prestação de contas final, enviar declaração informando o destino e uso do bem doado.

8.6.2. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pelo proponente, da destinação dos bens remanescentes previstos no Termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade do proponente até a decisão final do pedido de alteração.

8.7 As Partes poderão rescindir a presente parceria a qualquer tempo, devendo notificar sua intenção com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, restando as responsabilidades assumidas por decorrência da presente parceria.

8.7.1 Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

a) A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) A falta de apresentação das prestações de contas.

8.8 Ficam nomeados, nos termos do art.6o do Decreto Municipal no 54.873, de 25 de Fevereiro de 2014, a indicação e designação como gestor desta contratação o(a) servidor(a) RF [] e como gestor substituto(a) o(a) servidor(a), RF [].

8.9 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

8.10 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Supervisão de Pluralidade Cultural e se necessário com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

8.11 Fica eleito o foro desta Capital, através de uma de suas varas da Fazenda Pública, para dirimir todo e qualquer procedimento oriundo deste ajuste que não puder ser resolvido pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E para constar eu, [], da Supervisão de Pluralidade Cultural da Coordenadoria de Fomento e Formação Cultural, digitei o presente Termo em duas vias de igual teor, o qual lido e achado conforme vai assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Paulo, [] de [], de 202[].

Chefia de Gabinete
Secretaria Municipal de Cultura

[Nome completo do responsável pelo projeto]
Testemunha:

Nome:
RG:
Testemunha:

Nome:
RG:

COMUNICADO — LISTA DE INDICADOS A COMPORER A COMISSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 03/2022/SMC/CFOC/SFA – 32ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À DANÇA PARA A CIDADE DE SÃO PAULO

Processo nº 6025.2022/0001489-9

I - A Secretaria Municipal de Cultura, através da Supervisão de Fomento às Artes, nos termos do artigo 11 e 12 da Lei Municipal nº 14.071/2005, bem como o item 7.1 do Edital nº 03/2022/SMC/CFOC/SFA – 32ª Edição do Programa Municipal de Fomento à Dança, publicado no D.O.C. em 22/02/2022.

II - a Secretaria Municipal de Cultura/Supervisão de Fomento às Artes, nos termos do artigo 11, inciso II, combinado com o artigo 12, §5º, ambos da Lei Municipal nº 14.071/2005, bem como do item 7.1 do Edital nº 03/2022/SMC/CFOC/SFA – 32ª Edição do Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo, publicado no D.O.C. em 22/02/2022, DIVULGA, a lista dos indicados que poderão integrar a futura Comissão Julgadora dos projetos inscritos no edital:

INDICADOS PELA COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA

1- Vanessa Macedo - RG 1294679 ITEP RN, CPF 021.544.514-70

2 - Renan Marangoni - RG 48.493.714-5, CPF 430.222.848-29

3 - Gal Martins - RG 34.151.520-6, CPF 300.556.768-04

INDICADOS indicados pela APDAA - Associação Paulista de Dança Adriana Assaf:

1- Andrea Pivatto - RG 20.522.348-5, CPF 130.141.608-81

2- Inês Vieira Borgêa - RG 39.998.607-0, CPF 514.174.306-30

III- De acordo com o item 8.1 da 32ª Edição do Edital do Programa Municipal de Fomento à Dança, a Comissão Julgado-

ra será composta por 7 (sete) membros, todos em notório saber em dança. Ainda, conforme artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 14.071/2005, 04 (quatro) membros serão nomeados pelo Secretário de Cultura, que indicará, dentre eles, o Presidente da Comissão Julgadora. A escolha dos outros 03 (três) membros se dará por votação na forma estabelecida no edital por meio da indicação das entidades de caráter representativo em dança, de artistas, técnicos, críticos, produtores, grupos ou empresários, sediadas no Município de São Paulo há mais de 3 (três) anos, que deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura lista indicativa com até 3 (três) nomes para a composição da Comissão Julgadora.

IV- Ainda, conforme item 7.3 da 32ª Edição do Edital de Fomento à Dança e do art. 12 da Lei Municipal nº 14.071/2005, cada proponente de projeto votará em até 3 (três) nomes das listas mencionadas no item II.

V- A votação acontecerá de maneira presencial nos dias 23 e 24 de março de 2022 das 10:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Libero Badaró, 346 - 3o andar.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 – SMC/GAB - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

Processo nº 6025.2020/0018105-8

I - À vista dos elementos constantes do processo nº 6025.2020/0018105-8, em especial, o direcionamento para a contratação no item 9.9, solicito a convocação dos habilitados

conforme abaixo do Edital de Credenciamento nº 02/2020 – SMC/GAB - informação 037407094 para a realização de oficinas livres nos centros culturais municipais:

Região do Equipamento	Nome do Proponente	Equipamento	Linguagem
Centro	Isabela Cristina da Silva Mota	Centro Cultural Tendal da Lapa	Artes Marciais

II – O credenciado convocado por edital oficial e por email que não se apresente no prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar, por escrito, interesse na contratação, perderá o direito de ser contratado, convocando-se outro credenciado da lista em conformidade com o item 9.3 do edital.

III – Na contagem do prazo acima estabelecido, se exclui o dia do começo e se inclui o dia do vencimento.

IV - Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, será convocado outro credenciado, em conformidade com o item 9.3 do edital.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO SME/COSERV/DIAL - NUMEL Nº 205, DE 14 DE MARÇO DE 2022

6016.2020/0104386-5

COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE QUALQUER PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER MATERIAIS ESCOLARES AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão Especial responsável pela avaliação e credenciamento de qualquer pessoa jurídica interessada em fornecer materiais escolares aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, constituída pela Portaria SME nº 6.375, de 30 de dezembro de 2020, publicada na página 14 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo na data de 31 de dezembro de 2020. Reuniram-se, para análise da documentação dos inscritos no Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel Nº 007/2020, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 25 de janeiro de 2022 págs. 58 a 64. Responsáveis pela análise: Renata Garrido Azevedo de Oliveira – RF: 824.706.4, Daniella Marques Capalbo – RF: 777.014.6, Bruna Meira Altino – RF: 836.166-5 e Natália Góes Assis – RF: 820.136.6. Foram analisadas 45 (quarenta e cinco) inscrições, conforme Edital SME/COSERV/DIAL – Numel Nº 007/2020, os quais apresentaram condições de participação e foram selecionados em consonância com os itens 5.1 e 5.2 do Edital.

CANDIDATOS SELECIONADOS E APROVADOS NA ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE MATERIAL ESCOLAR

1. A S PORDEUS BAZAR LTDA – CNPJ: 68.853.795/0001-14
2. ALAN DE SOUZA JORNALEIRO ME – CNPJ: 03.773.899/0001-73
3. ANDRÉA FERRAZ ARAUJO – CNPJ: 38.570.353/0001-08
4. ARMARINHO BENTA – CNPJ: 05.258.914/0001-70
5. BAZAR ALVARENGA LTDA – CNPJ: 47.226.675/0001-17
6. BAZAR E MAGAZINE NOVA TERUYA LTDA – CNPJ: 04.950.117/0001-97
7. BAZAR E PAPELARIA EK MANIA – CNPJ: 07.031.663/0001-12
8. BAZAR E PAPELARIA MASSAKO LTDA ME – CNPJ: 01.418.414/0001-06
9. BAZAR E PAPELARIA TALITA LTDA ME – CNPJ: 69.007.904/0001-45
10. BAZAR E PAPELARIA WK OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 13.858.649/0001-90
11. BAZAR MUVUKA LTDA – CNPJ: 43.807.624/0001-28
12. BONFAPEL PAPELARIA LTDA – CNPJ: 27.405.474/0001-70
13. COMERCIAL CHRIS E MONY LTDA ME – CNPJ: 57.954.398/0001-12
14. COMERCIAL MITSUCO E FILHO LTDA ME – CNPJ: 00.869.142/0001-90
15. DIANA C DE OLIVEIRA SANTANA LIMA ME – CNPJ: 26.834.196/0001-03
16. DIGITRON DISTRIBUIDORA TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 10.708.829/0001-05
17. DISPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS – CNPJ: 12.358.373/0001-18
18. FELIPE SANTOS ATANÁZIO 45316509803 – CNPJ: 42.592.903/0001-59
19. GG PAPEL TECH LTDA – CNPJ: 40.160.374/0001-99
20. JOÃO DE MOURA GUILHERME BAZAR ME – CNPJ: 46.224.911/0001-01
21. LOJA EMIL BAZAR E PAPELARIA EIRELI – CNPJ: 26.426.371/0001-23
22. M & I BAZAR E PAPELARIA – CNPJ: 43.944.315/0001-08
23. MAGAZINE SILVINA EIRELI – CNPJ: 32.073.037/0001-36
24. MARCOS JIKIN KAN – CNPJ: 18.092.147/0001-14
25. MARGARETE HARUMI SHIROMA YAGI ME – CNPJ: 05.935.344/0001-06
26. MAURO YOSHINAKA HATAKEIAMA ME – CNPJ: 04.925.247/0001-70
27. MIRTS HIROKO HIDANI ME – CNPJ: 05.309.621/0001-75
28. N G & W PRESENTES LTDA ME – CNPJ: 05.932.234/0001-90
29. NC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.191.875/0001-93
30. NELSON A. DO PRADO PAPELARIA E BAZAR ME – CNPJ: 00.810.276/0001-35
31. NELSON HIROKI KAWASAKI ME – CNPJ: 05.340.481/0001-06
32. NYANNI CONFECÇÕES TDA – CNPJ: 35.552.171/0002-99
33. PAPELARIA DOCE MANIA – CNPJ: 04.772.421/0001-91
34. RENATO PIACENTTI PAPELARIA ME – CNPJ: 07.716.767/0001-60
35. RICARDO SUYAMA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – CNPJ: 14.546.532/0002-14
36. ROSALINA MARIA SILVA SANTOS BAZAR EIRELI – CNPJ: 69.352.011/0001-37
37. SANDRA Y O MATSUMOTO LTDA – CNPJ: 51.785.822/0001-66
38. SANTANA MIX BRINQUEDOS PRESENTES UTILIDADES LTDA – CNPJ: 21.401.515/0001-73
39. SHIOMATSU & FILHO LTDA ME – CNPJ: 38.924.908/0001-64
40. SIMONE FERNANDES XAVIER UTILIDADES – CNPJ: 26.676.487/0001-10
41. SIMONE NUNES DA CRUZ CONFECÇÕES ME – CNPJ: 11.685.489/0001-07
42. SONIC BAZAR E PAPELARIA LTDA – FILIAL – CNPJ: 03.477.621/0002-30
43. SONIC BAZAR E PAPELARIA LTDA – MATRIZ – CNPJ: 03.477.621/0001-59
44. TOPLAR PRESENTES E UTILIDADES LTDA – CNPJ: 39.380.051/0001-21
45. TOWNBRINK BRINQUEDOS E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 20.055.906/0001-10

As demais inscrições estão em análise da Comissão.

Para interposição de recursos, conforme estabelecem os itens 6.4 e 6.5 no Edital SME/COSERV/DIAL – Numel nº

007/2020, de credenciamento dos interessados em fornecer material escolar aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 18 de fevereiro de 2021 págs. 37 a 42, contar-se-ão 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação no Diário Oficial da Cidade. Conforme previsto no item 6.6, os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, por petição enviada, com confirmação de leitura, por correio eletrônico para o endereço institucional (smecoseruniformematerial@sme.prefeitura.sp.gov.br) ou protocolada no endereço Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 217, das 9h às 16h, contendo a indicação do número do comunicado publicado no Diário Oficial, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica. Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile ou outro meio de comunicação, assim como os que não tiverem identificação, de acordo com o item 6.7.

COMUNICADO SME/COSERV/DIAL - NUMEL Nº 206, DE 14 DE MARÇO DE 2022

6016.2020/0011876-4

COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE QUALQUER PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRODUIR, COMERCIALIZAR E DISTRIBUIR UNIFORMES NA PADRONIZAÇÃO APROVADA PELA MUNICIPALIDADE AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão Especial responsável pela avaliação e credenciamento de qualquer pessoa jurídica interessada em produzir, comercializar e distribuir uniformes na padronização aprovada pela Municipalidade aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, constituída pela Portaria SME nº 6.165, de 13 de outubro de 2022, publicada nas páginas 18 a 19 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo na data de 14 de outubro de 2022, reuniram-se, para análise da documentação dos inscritos no Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel Nº 001/2020, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 25 de janeiro de 2022 págs. 41 a 58. Responsáveis pela análise: Renata Garrido Azevedo de Oliveira – RF: 824.706.4, Bruna Meira Altino – RF: 836.166-5, Natália Góes Assis – RF: 820.136.6, Nathália Souza Lacerda – RF: 836.268.8 e Simone Schmidt – RF: 745.078.8. Foram analisadas 16 (dezesseis) inscrições - on-line - de candidatos a fornecedores de uniforme escolar aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel Nº 001/2020, os candidatos apresentaram condições de participação e foram selecionados em consonância com os itens 5.1 e 5.2 do Edital.

CANDIDATOS SELECIONADOS E APROVADOS NA ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE UNIFORME ESCOLAR

1. ANTONIO CARLOS GARCIA TAVARES 15782874805 – CNPJ: 34.327.737/0001-35
2. CV CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.867.683/0001-47
3. CARMEN HUANCA CHAMBI 23738877894 – CNPJ: 36.765.387/0001-14
4. CREUSA MAXIMA ANICETO DOS SANTOS – CNPJ: 35.389.749/0001-57
5. CATIA M T FUJII ME – CNPJ: 24.929.348/0001-26
6. DUDA UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 44.606.540/0001-99
7. EMPÓRIO ESTAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 30.095.192/0001-28
8. GAZOLLI E CIA LTDA – CNPJ: 02.149.727/0001-60
9. FABIANO UNIFORMES E MATEIAIS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 44.552.202/0001-11
10. GABI UNIFORMES LTDA – CNPJ: 44.419.247/0001-12
11. GABY UNIFORMES E MATERIAL ESCOLARES LTDA – CNPJ: 44.637.928/0001-57
12. MARIS PAPELARIA E BAZAR LTDA-ME – CNPJ: 05.305.490/0001-58
13. SANDREMI BAZAR E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 14.554.271/0001-01
14. SOL PAPEISLTDA EPP – CNPJ: 45.172.160/0001-56
15. WVS COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL EIRELI – CNPJ: 37.835.190/0001-77
16. XODO DOS TÊNIS LTDA – CNPJ: 08.250.559/0001-81

As demais inscrições estão em análise da Comissão.

Para interposição de recursos, conforme estabelecem os itens 6.4 e 6.5 no Edital SME/COSERV/DIAL – Numel nº 001/2020, de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Fornecimento de Uniforme Escolar aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 25 de janeiro de 2022 págs. 41 a 58, contar-se-ão 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação no Diário Oficial da Cidade. Conforme previsto no item 6.6, os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, por petição enviada, com confirmação de leitura, por correio eletrônico para o endereço institucional (smecoseruniformematerial@sme.prefeitura.sp.gov.br) ou protocolada no endereço Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 217, das 9h às 16h, contendo a indicação do número do comunicado publicado no Diário Oficial, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica. Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile ou outro meio de comunicação, assim como os que não tiverem identificação, de acordo com o item 6.7.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COMAPRE

6016.2022/0011017-1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO – CDHU – CNPJ: 47.865.597/0001-09 - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - I - À vista da Decisão Agravo de Instrumento (SEI 058593249), do Encaminhamento PGM/JUD-32 (SEI 051231294), e, conforme Orientações da Secretaria Municipal da Fazenda (SEI 051566247), mesmo com a inscrição do CADIN ativa para a empresa, visando o atendimento do interesse público e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO o Pagamento da Nota Fiscal nº 839 (SEI 058585792), no valor de R\$ 1.106.295,33 (Um milhão, cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), obedecidas as formalidades legais.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

COMUNICADO Nº 35, DE 11/03/2022

SEI 6016.2022/0023793-7

A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 1.309 de 24/11/2021 publicado no DOC de 25/11/2021, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para atuar nas EMEI'S e EMEF'S.

22/03/2022 às 09 horas – Lista de convocação não concursados

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 15 de março de 2022 às 05:00:23

Classificação	Nome	não concursados
23	MAGALI APARECIDA BOZELLI VIEIRA	
24	GISLENE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	755.588-1
25	REGINA ANGELICA FERREIRA ALVES	858.029-4
26	ADELINA DA CRUZ CALIOTO	858.065-1
27	SUZANA DE SOUSA SOARES	794.713-5
28	MAYRA ROSANNA AMADASI	757.698-6
29	LIARA CAVALCANTI IGUAL	807.888-0
30	MARIA JOSE DE SA BARRETO	817.993-6
31	ROSEMARY CRISTINA DE SOUZA	
32	KELI CRISTINA MICHELINI SANCHES	814.286-6
33	FABIANA SILVA DOS SANTOS	770.929-3
34	ROSANA CIRIACO DA SILVA DE FREITAS	624.511-1
35	MARIA CRISTINA OLIVEIRA FIGUEIREDO	770.785-1
36	MARLENE DO ROSARIO SILVA	600.628-1
37	MOISES BAPTISTA	607.205-4
38	IONA CRISTINA DE SOUZA SILVA	778.373-6
39	SARA REGINA MARCONDES DE GODOY	
40	RENATA PAULINA COSTA	813.062-1
41	VIVIAN GUERREIRO TONELLI	755.666-7
42	JACIARA REIS DE JESUS	822.357-2
43	NATALIA TODESCO PINHEIRO	
44	LECIMAR BATISTA DE ALMEIDA SOUZA	772.520-5
45	MARIA INES GUERRESCHI	792.793-2
46	MARCIA MENESES REZENDE	787.247-0
47	FABIOLA DA FATIMA SOUZA CARDOSO	814.769-8
48	LUCIANA PAULA CAMPACCI DERENZO	
49	JOSILDA FELIX DE LIMA	815.945-9
50	LUCIANA DA SILVA	720.012-9

1-Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia 22/03/2022, às 9h, na Rua Leandro Dupret, nº 525, Bairro Vila Clementino, para providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos e as cópias reprográficas:

- cédula de identidade – RG e CPF;(DUAS CÓPIAS);
- documento comprobatório de habilitação específica - Diploma e Histórico Escolar (Duas CÓPIAS);
- demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos); (no caso do sexo masculino);
- apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência ou comprovação de aprovação em concurso;
- Título de Eleitor, comprovante da última votação e Certidão de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE;
- PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- Laudo Médico de "APTO", expedido por médico/clínica mencionando o cargo de Professor;
- Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus órgãos (pode emitir pela internet);
- Comprovante de conta corrente do BANCO DO BRASIL, se houver; (Caso não possua conta no Banco do Brasil, entrar em contato, para solicitar o formulário de abertura de conta ou abrir por meio do aplicativo);
- Comprovante de endereço residencial em nome do candidato;
- Carteira de Trabalho e Previdência social;
- No caso de ex servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração;
- Uma foto;
- Carteira de habilitação (não obrigatório);
- Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência de nome com os documentos.

2 - Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo declarada por meio de Decreto nº 59.283/20, ficam impedidos de efetuar o contrato: a) gestantes e lactantes; b) maiores de 60 (sessenta) anos; c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

3 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do término do contrato.

4 - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então, que se recusar a escolher as aulas que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.

5 - O professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica Docente de 30 (trinta) horas semanais.

6 - O candidato deverá ter DISPONIBILIDADE para atender os todos os turnos de funcionamento das unidades educacionais (das 7h00 às 19h00);

7 - O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição, na DRE de inscrição, sempre que estiver ocupando vaga em módulo sem regência.

8- cópia dos comprovantes de vacinação contra o COVID -19

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2022/0018030-7

1 – À vista dos elementos constantes no presente e no uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria 2324/2017 de 03/03/2017, com fundamento no caput do art. 25, da lei 8.666/93, parecer da PGM/SNJ ementado sob nº 10.178, e das disposições constantes no Decreto Municipal nº 44.279/03 e, considerando o Edital de Credenciamento SME nº 02/2020 - SME, publicado no DOC do dia 06/06/2020, páginas 33 a 36; e do credenciamento publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 14/07/2020 p.34; e SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DOC de 29/08/2020 página 28, que objetivou o Credenciamento de Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, CONVOCO os Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão para preenchimento de vagas do Programa Bandas e Fanfarras/2022.

II - Os Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão serão contratados de acordo classificação;

III - - Os abaixo listados que foram credenciados estão convocados a comparecer no dia 18/03/2022 às 10h, no DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE CAMPO LIMPO, Avenida Joao Dias, 3763 - Sala do DICEU- São Paulo - SP, para atribuição dos polos de atuação para o Programa Bandas e Fanfarras/2022;

V - Os convocados deverão apresentar documento original com foto, CADIM municipal, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CPF) atualizado.

VI- O/a candidato/a que não comparecer e/ou estiver pendente com alguma documentação cederá à vez ao candidato/a da ordem subsequente.

Ordem	Nome	RG	Carga horária semanal
1	Marcio Bento dos Santos	27.232.646-x	10 horas
2	Francisco Robson de Sousa	30.570.534-9	10 horas
3	Daniel de Melo Faria	53.408.497-7	10 horas
4	Luis Vitor Maia	28.167.818-2	10 horas
5	Luis Vitor Maia	28.167.818-2	10 horas
6	Denis Eduardo Ferreira	41.804.537-2	10 horas
7	Marcio Bento dos Santos	27.232.646-x	10 horas
8	Daniel de Melo Faria	53.408.497-7	10 horas
9	Giovanni Queiros de Lira	38.608.811-1	10 horas
10	Renato Teixeira dos Santos	28.142.463-9	10 horas
11	Celso Henrique Santos de Sousa	40.716.660-9	10 horas
12	Jose Renato Alexandre Siqueira	47.363.216-0	10 horas
13	Francisco Robson de Sousa	30.570.534-9	10 horas
14	Everton da Silva Cunha	36.919.942-x	10 horas
15	Denis Eduardo Ferreira	41.804.637-2	10 horas

16	Jose Renato Alexandre Siqueira	47.363.216.0	10 horas
17	Luca de Souza Nunes	49.170.024.6	10 horas
18	Everton da Silva Cunha	36.919.942.x	10 horas

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2022/0021769-3 ASSOCIACAO GERACAO APAIXONADA POR PESSOAS "AGAPE" - OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria nº 34/SMG/2017, com as alterações dada pela Portaria 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS no documento nº 059735103, Setor de Parcerias/Contabilidade no documento nº 059699395 e Setor Jurídico no documento nº 059789824, DEFIRO a inscrição da ASSOCIACAO GERACAO APAIXONADA POR PESSOAS "AGAPE" - OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - CNPJ: 14.511.860/0001-02, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2022/0021034-6 ASSOCIACAO UNIÃO EM FAMÍLIA E AMIGOS - Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria nº 34/SMG/2017, com as alterações dada pela Portaria 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS no documento nº 059636224, Setor de Parcerias/Contabilidade no documento nº 059582973 e Setor Jurídico no documento nº 059792567, DEFIRO a inscrição do (a) ASSOCIACAO UNIÃO EM FAMÍLIA E AMIGOS - CNPJ: 10.609.690/0001-34, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

COMUNICADO Nº 21 DE 11 DE MARÇO DE 2022

(SEI Nº 6016.2020/0058205-3)

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA:

A Diretoria Regional de Educação SANTO AMARO, em conformidade com o disposto no item 8.9.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 03 de Junho de 2020, às páginas 33, 34, 35 e 36 e Retificação, publicada no DOC de 06/06/2020, página 38, comunica a realização de atribuição dos Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão credenciados nesta Diretoria Regional, que se realizará na modalidade virtual, no dia 17/03/2022, quinta-feira, às 15h00, no seguinte endereço eletrônico: <https://meet.google.com/yjn-gzvr-uaw>

6016.2022/0011161-5

Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria SME nº 2.871/13 e nos termos das manifestações dos Setores de Parcerias, Contabilidade e Jurídico, em doc (s) SEI 058497331, 059544827 e 059582103, DEFIRO a inscrição da OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AO MENOR - ASSOBAM CNPJ nº 60.269.586/0001-16 no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

6016.2022/0025194-8

COMUNICADO Nº 22 DE 14/03/2022

A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 39 publicado no DOC de 29/01/2022, para a função de **Auxiliar Técnico de Educação**, para atuar nos Centros de Educação Infantil – CEIs, nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino Médio – EMEFMs, nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS.

Nome	Class. Geral	Class. PCD
MARCIA DE MELO SOARES	1	
LUCIANA CATHARINO MATHIAS	2	
JOYCE SOARES SILVA	3	
CYNTHIA VIVIANE GUIMARAES LOPES	4	
NICHOLAS SOUSA DE OLIVEIRA	5	
CLAUDIO GONCALVES CUSTODIO	6	
MARCO ANTONIO PIMENTA	7	
ALINE IDEFONSA INOCENCIO BATISTA	8	
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	9	
CARINA RUIZ LUCENA DA FE	10	
SELMA MARTINS DOS SANTOS PINHO	184	1
KATIA DE FREITAS COSTA	11	
NORMA FRANCISCA DE ARAUJO	12	
RICARDO DIAS BRAZ	13	
ELEUZA SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA ORJIKAOR	14	
STEFANY CRISTINE FARIA	15	
ANDES RIBEIRO JUSTINO	16	
SILMARA FONSECA MARTINS HESSEL	17	
JACQUELINE BUCK	18	
ALVARO APARECIDO DIAS	19	
SANDRA CAROLINA REIS BEZERRA	20	
MARCOS BISPO DA CRUZ JUNIOR	21	
BEATRIZ ALCANTARA DE SOUZA	22	
SERGIO NUNES PEREIRA	23	
GLEICE SANTANA SANTOS GUEDES	24	
ROSANGELA MARIA SILVEIRA AMORIM	25	
PATRICIA DO NASCIMENTO PAULA SANTOS	26	
MARISA FERNANDES GUSTAVO	27	
ELIANE FERNANDES VICENTE	28	
JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	29	
ANA PAULA SOUZA SANTOS	30	
ELZENI MIRTES DOS SANTOS JOSE	227	2

1-Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia e hora marcados abaixo, para verificação das vagas que serão oferecidas e providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:

I – Comprovações de tempos originais digitados no momento da inscrição, devendo ser idêntico ao cadastrado, tendo em vista que a eventual falsificação de documento é punível na forma da lei.

- Originals de cada documento:
 - cédula de identidade – RG;
 - documento comprobatório de habilitação específica;
 - demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor.

III- Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do contrato, conforme item 5 do Comunicado nº 39, publicado no DOC 29/01/2022.

IV – Em razão da situação de emergência da cidade de São Paulo declarada por meio do Decreto nº 59.293/20, ficam impedidos de serem contratados:

- Gestantes e lactantes;
- Maiores de 60 anos;
- portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo CORONAVIRUS, nos termos definidos pelas autoridades de Saúde Sanitárias.

V- Observações importantes:

a)após a contratação o professor poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da DRE – Santo Amaro;

b) servidor contratado ficará sujeito a Jornada de 40 horas semanais - J-40;

c)será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou que se recusar a escolher vaga que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas;

d)em atenção aos protocolos sanitários necessários para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e visando garantir a segurança de todos, informamos que o uso da máscara facial é obrigatório e não será permitida a entrada de acompanhantes;

e)os candidatos convocados deverão comparecer junto a DRE-Santo Amaro, **EXCETO AOS QUE SE ENQUADRAM NOS ITENS III e IV** deste comunicado, munidos dos documentos relacionados, a Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, nº 370, Bairro Vila Alexandria, de acordo com o cronograma abaixo especificado, para escolha de vagas.

Auxiliar Técnico de Educação

Data: 17/03/2022 – quinta-feira – às 14 horas - 1º andar (auditório)

6016.2022/0025197-2

COMUNICADO Nº 23 DE 14/03/2022

A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 1.309 publicado no DOC de 25/11/2021, para a função de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental**, para atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs e Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS.

Nome	Class. Geral	Class. PCD
AMALIA CRISTINA DE PAULA	201	
SUELY ARAUJO ALVES	202	
FABIANO GOMES DA SILVA	203	
CRISLIANE SOUZA SANTOS	204	
TAMARA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	205	
DANIELA DE OLIVEIRA ARAUJO	206	
RITA DE CASSIA TEDDORO DA SILVA	207	
LUCIANA FERREIRA DA SILVA	208	Já convocada
ANGELITA COQUEIRO DE OLIVEIRA SANTOS	209	
SIMONY PEREIRA MOTTA	210	
ROSALIA MESQUITA CAETANO	211	
SONIA REGINA DA SILVA HONORIO	212	
CLAIR UMBELINA CHAVES MOTTA	213	
RUTE MARIA OLIVEIRA DE LANDRA CRUZ	214	
HARIANY SAMYLA MOREIRA DA SILVA	215	
VANESSA MASCARENHAS REBOUCAS	216	
ANA PAULA FERNANDES SCALQUETI	217	
JOSEMI ARAUJO FILHO	218	
MARIA DE FATIMA DO VAL	219	
VANESSA DELPHINO	220	
ANGELICA MACHADO DA SILVA	221	
DENISE APARECIDA DE ALMEIDA	222	
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	223	
LEONICE DE ARANTES DE OLIVEIRA	224	
KATIA APARECIDA DA SILVA	225	
SORAYA BARBA BRAGA	226	
DIANA DE OLIVEIRA MENDES	227	
ELAINE VAZ	228	
KAREN CRISTINA KAI	229	
ERICA DANTAS NASCIMENTO	230	
DANIELA IZAIAS DE MELO	231	
AMANDA VILANI DE HOLANDA	232	
MONICA SOUZA DA COSTA	233	
ROSANA BARBOSA DOS SANTOS COELHO	234	
FRANCIELE DOS REIS CARDOSO DE FRANCA	235	
JOSILENE APARECIDA DA COSTA SANTOS	236	
LARISSA GABRIELE TEIXEIRA FERREIRA	237	
LUCIDALVA MARINA DOS SANTOS	238	
ELAINE DE SOUSA DUTRA	239	
MARILENE MARQUES DA SILVA	240	
GISLENE APARECIDA CARDOSO	241	
RITA DE CASSIA LIBERATO DA CRUZ	242	
ELIANE DA SILVA ALVES	243	
ALINE MONTEIRO LIMA	244	
ANA AMELIA DE OLIVEIRA	245	
NILMA LEIA MACHADO DE MEDEIROS	246	
THAMIREZ SOUZA DE OLIVEIRA BEZERRA	247	
ALEANDRO DE SOUZA CARDOSO	248	
EDNEIA BEZERRA BARBOSA	249	
FRANCIELE CAROLINE BUZANELLI	250	

1-Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia e hora marcados abaixo, para verificação das vagas que serão oferecidas no período das 07 horas às 19 horas providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:

I – Comprovações de tempos originais digitados no momento da inscrição, devendo ser idêntico ao cadastrado, tendo em vista que a eventual falsificação de documento é punível na forma da lei.

- Originals de cada documento:
 - cédula de identidade – RG;
 - documento comprobatório de habilitação específica;
 - demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor.

III- Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do término do contrato, conforme item 6 do Comunicado nº 1.309, publicado no DOC 21/11/2021.

IV – Em razão da situação de emergência da cidade de São Paulo declarada por meio do Decreto nº 59.293/20, ficam impedidos de serem contratados:

- Gestantes e lactantes;
- Maiores de 60 anos;
- portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo CORONAVIRUS, nos termos definidos pelas autoridades de Saúde Sanitárias.

V- Observações importantes:

a)após a contratação o professor poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da DRE – Santo Amaro;

b) professor poderá ser convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição na DRE-SA, sempre que tiver ocupando vaga em módulo, sem regência;

c) professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica Docente – JBD, equivalente 25 (vinte e cinco) horas-aula e 5 (cinco) horas-atividade semanais;

d)será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou que se recusar a escolher classe/vaga no módulo que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas;

e)em atenção aos protocolos sanitários necessários para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e visando garantir a segurança de todos, informamos que o uso da máscara facial é obrigatório e não será permitida a entrada de acompanhantes;

f)os candidatos convocados deverão comparecer junto a DRE-Santo Amaro, **EXCETO AOS QUE SE ENQUADRAM NOS ITENS III e IV** deste comunicado, munidos dos documentos relacionados, a Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, nº 370, Bairro Vila Alexandria, de acordo com o cronograma abaixo especificado, para escolha de vagas.

Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. I:
Data: 18/03/2022 – sexta-feira – às 10h30 - 1º andar (auditório)

6016.2022/0025203-0

COMUNICADO Nº 24 DE 14/03/2022

A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 1.308 publicado no DOC de 25/11/2021, para a função de **Professor de Educação Infantil**, para atuar nos Centros de Educação Infantil – CEIs.

Nome	Class. Geral	Class. PCD
ALZIRA HELENA DOS SANTOS	21	
CAROLINE CASSIA VICENTE SANTANA ALVES DE OLIVEIRA	22	
BERENICE MOTA DE OLIVEIRA SILVA	23	
IARA CRISTINA DE ANDRADE	24	
REGIANE DOS SANTOS	25	
ROSINEIA CONCEICAO DA PAIXAO SILVA	26	
AMANDA CLARA DE MESQUITA MAIELLO	27	
VANIA BARTELI GARCIA	28	
CATIA ALMEIDA BORGES	29	
ONICIANE DA COSTA MARQUES	30	
CLEVENICE FATORI	391	2

1-Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia e hora marcados abaixo, para verificação das vagas que serão oferecidas no período das 07 horas às 18 horas providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:

I – Comprovações de tempos originais digitados no momento da inscrição, devendo ser idêntico ao cadastrado, tendo em vista que a eventual falsificação de documento é punível na forma da lei.

II – Originals de cada documento:

- cédula de identidade – RG;
- documento comprobatório de habilitação específica;
- demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor.

III- Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do término do contrato, conforme item 6 do Comunicado nº 1.308, publicado no DOC 21/11/2021.